



MTE
SRTE/SP
GRTE PIRACICABA
CEREST PIRACICABA

A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE COTAS



DADOS DEMOGRÁFICOS

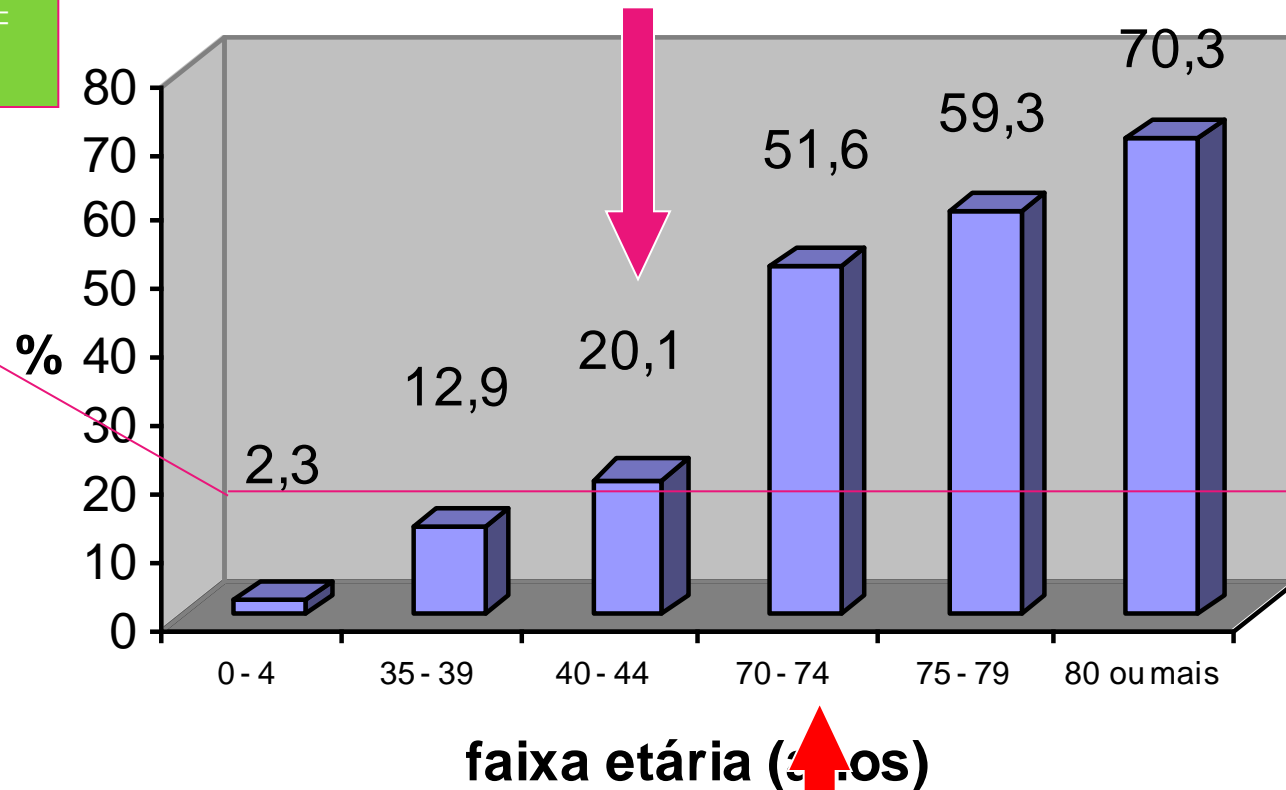
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

Panorama das deficiências no Brasil

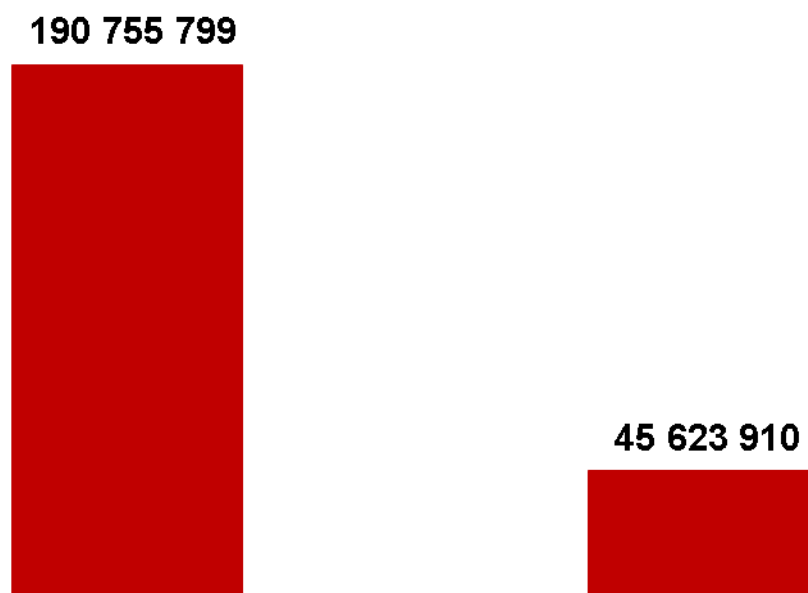
- Organização Mundial da Saúde – OMS
 - 10% dos habitantes do mundo apresentam algum tipo de deficiência
- Censo IBGE
 - 2000: 14,5%
 - 2010: 23,9% (severa = 6,7%)

Distribuição por idade

Média nacional = 14,5%

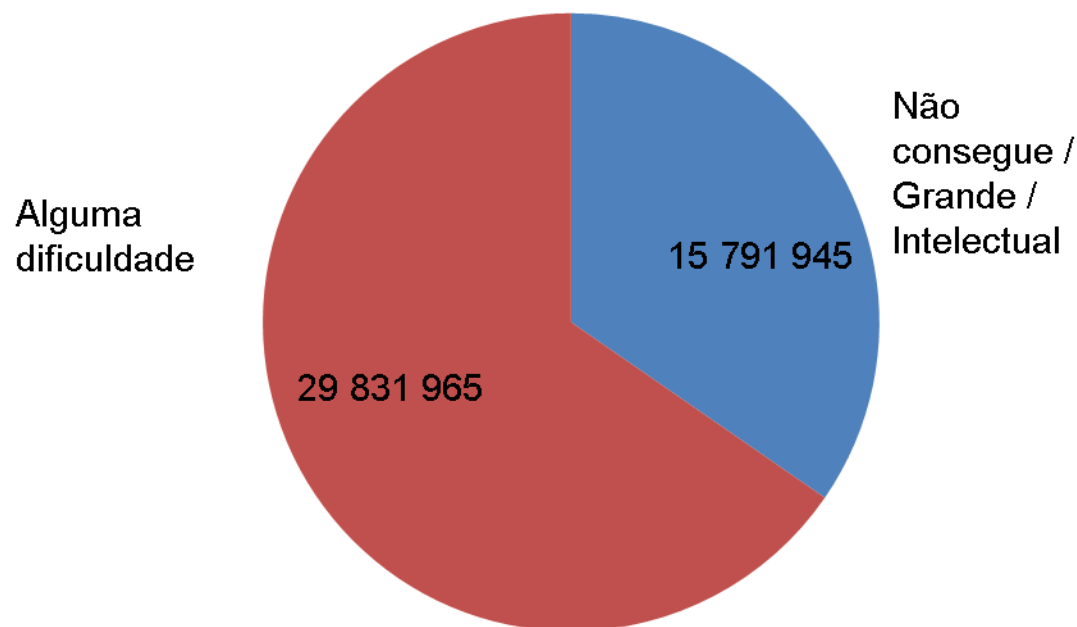


População total e população com algum grau de deficiência declarada. Brasil, 2011.



Fonte: IBGE, Censo 2010 (dados preliminares)

População com deficiência por grau de dificuldade declarada. Brasil, 2011.



Fonte: IBGE, Censo 2010 (dados preliminares)





BASE LEGAL

INSERÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNDO DO TRABALHO



LEI 8.213

“*LEI DE COTAS*”

2.012

-1.991

21

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

**LEI Nº 8.213
1991**

Lei nº 8.213 – Artigo 93

MATRIZ
+
FILIAIS
(TODAS
AS UF)

- estabelece a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, inclusive aquelas acidentados de trabalho.
- Obrigação vale para empresas com mais trabalhadores.
 - A dispensa de trabalhador reabilitado ou portador de deficiência só pode ocorrer após a contratação de substituto em situação semelhante.

§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

Lei nº 8.213

Número de Funcionários	Percentual de Vagas
De 100 a 200	2%
De 201 a 500	3%
De 501 a 1.000	4%
1.001 ou mais	5%



SRTE/SP
MTE

PROGRAMA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO

DINÂMICA DO PROGRAMA

- IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
 - MATRIZES NO ESTADO DE SÃO PAULO
- CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SRTE/SP (OU GERÊNCIA REGIONAL)
- NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA COTA
- PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA COTA
- RETORNOS

FISCALIZAÇÃO
INDIRETA



MULTA

DIANTE DA REITERADA DEMONSTRAÇÃO DE DESINTERESSE POR
PARTE DA EMPRESA

AUTUAÇÃO

NORMAS PARA IMPOSIÇÃO DA MULTA

- Portaria nº 1199, de 28 de outubro de 2003:
 - Fixa parâmetros para a gradação da multa administrativa variável prevista no art. 133 da Lei nº 8.213, pela infração ao art. 93 da mesma lei.
 - O valor é calculado pela multiplicação do número de trabalhadores portadores de deficiência ou reabilitados que deixaram de ser contratados pelo valor mínimo legal, acrescido de percentual variável.

NORMAS PARA IMPOSIÇÃO DA MULTA

- Portaria nº 1199, de 28 de outubro de 2003:
 - Percentual de acréscimo, variável de acordo com o número de empregados
 - 100 a 200 empregados 0 a 20%
 - 201 a 500 empregados 20 a 30%
 - 501 a 1.000 empregados 30 a 40%
 - mais de 1.000 empregados 40 a 50%

VALOR ATUAL

- Portaria MPAS N° 822, Artigo 8º, Inciso V
- R\$ 1.523,57 (valor mínimo legal 2010)
- O valor mínimo legal é atualizado anualmente.
 - Geralmente em maio.

EXEMPLO DE CÁLCULO

- Total de empregados dos estabelecimentos da empresa = 1.101
- Percentual de vagas para a *Cota* = 5%
- Cálculo do número de vagas para a *Cota*
 - $1.101 \times 0,05 = 55,05$



56

EXEMPLO DE CÁLCULO

- Número de vagas para a *Cota* após a aproximação = 56
- Número de empregados com deficiência ou reabilitados = 6
- Número de empregados que faltam para completar a *Cota*

$$56 - 6 = 50$$



EXEMPLO DE CÁLCULO

- Cálculo do valor inicial da multa
 - R\$ 1.523,57 X 50 = R\$ 76.178,50
 - Acréscimo sobre o valor mínimo = 50%

- Valor final da multa

R\$ 114.267,75

- **A lavratura do auto de infração, pelo mesmo motivo, pode ser repetida enquanto persistir a irregularidade.**



**CERTIFICADO DE
REABILITAÇÃO
PROFISSIONAL - INSS**

Lei de Cotas

CONCEITO DE REABILITADO



Lei de Cotas

CONCEITO DE DEFICIÊNCIA

PARADIGMAS

- Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF
 - abordagem biopsicossocial que incorpora os componentes de saúde nos níveis corporais e sociais.

DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

- PROMULGA A CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEU PROTOCOLO FACULTATIVO, ASSINADOS EM NOVA YORK, EM 30 DE MARÇO DE 2007.
- LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO Nº 6.949

EMENDA
CONSTITUCIONAL

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA ...

DECRETA:

Art. 1º A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, apensos por cópia ao presente Decreto, serão executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém.

...

Preâmbulo

...

- e) ... a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas,

...



Artigo 1

Propósito

- Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Base Legal

- **DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Publicado no D.O.U. de 3.12.2004.

Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Pessoa com Deficiência

- A que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
 - a) deficiência física,
 - b) deficiência auditiva,
 - c) deficiência visual,
 - d) deficiência mental e
 - e) deficiência múltipla.



DEFICIÊNCIA FÍSICA

Deficiência Física

- Qualquer alteração, completa ou parcial, de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete comprometimento da função física.

Paralisias

- Paraplegia e paraparesia
 - membros inferiores
- Monoplegia e monoparesia
 - apenas um membro
- Tetraplegia ou tetraparesia
 - os quatro membros
- Triplegia e tri paresia
 - três membros
- Hemiplegia e hemiparesia
 - lado direito ou lado esquerdo do corpo

PLEGIA:
paralisia completa

PARESIA:
paralisia incompleta

Ostomia

- Etimologia
 - Ostoma ou Estoma
 - Grego: “boca”
- Estrutura construída por intervenção cirúrgica para eliminação de fezes ou urina.
- Conceito alargado para todas as situações em que é criada, artificialmente, uma ligação para o exterior, permanente ou transitória.

Colostomia



- A colostomia é um tipo de ostoma intestinal que faz a comunicação do cólon com o exterior. As colostomias podem ser permanentes ou temporárias.

Ileostomia



- A ileostomia é um tipo de ostomia intestinal que faz a comunicação do intestino delgado, com o exterior. Podem ser também permanentes ou temporárias, obedecendo ao mesmo critério que as colostomias. Localizam-se sempre no lado inferior direito do abdômen.

Urostomia



- Denomina-se urostomia ou desvio urinário a intervenção cirúrgica que consiste em desviar o curso normal da urina. A semelhança das ostomias intestinais, podem ser permanentes ou temporárias.

Traqueostomia



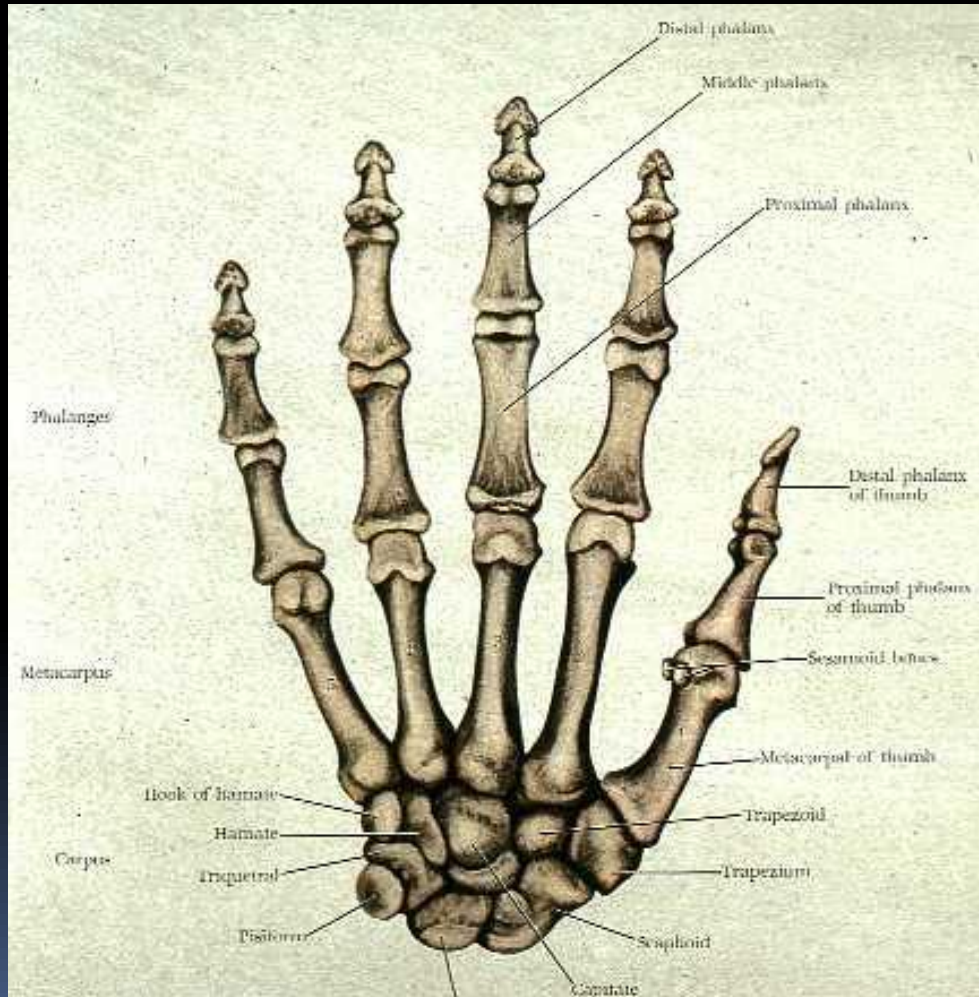
Amputação ou Ausência de Membro

- Perda de segmento ósseo de membro.
- Perda parcial de parte óssea de um segmento equivale à perda do segmento.
- A perda parcial de partes moles, sem perda de parte óssea do segmento, não é considerada para efeito de enquadramento.

Caracterização de incapacidade decorrente de amputação

- Anexo III do Regulamento da Previdência Social
 - Decreto N° 3.048, de 6 de maio de 1999, modificado pelo Decreto N° 4.032, de 26 de novembro de 2001.

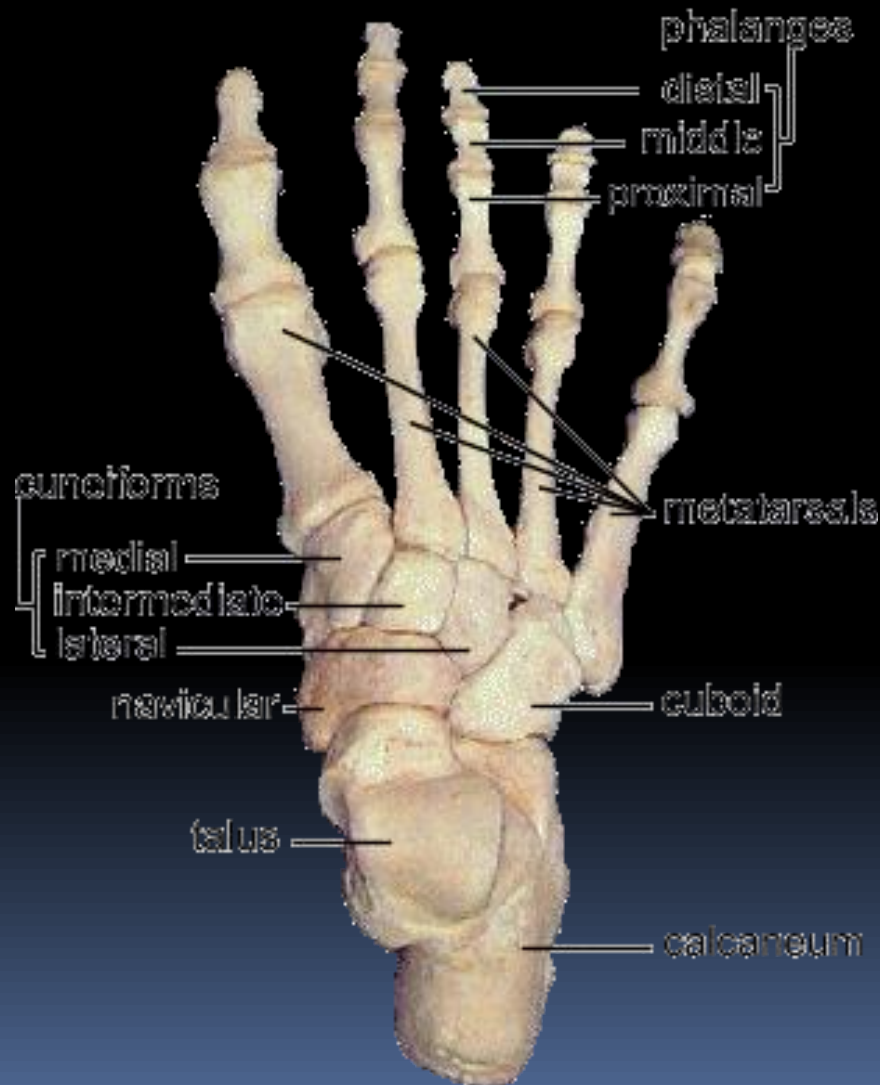
Membro Superior



Situações

- perda de segmento ao nível ao acima do carpo;
- perda de segmento do primeiro quirodáctilo, desde que atingida a falange proximal;
- perda de segmentos de dois quirodáctilos, desde que atingida a falange proximal em pelo menos um deles;
- perda de segmento do segundo quirodáctilo, desde que atingida a falange proximal.

Membro Inferior



Situações

- perda de segmento ao nível ou acima do tarso;
- perda de segmento do primeiro pododáctilo, desde que atingida a falange proximal;
- perda de segmento de dois pododáctilos, desde que atingida a falange proximal em ambos;
- perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais pododáctilos.

Membros com deformidade congênita ou adquirida

- Comprovação do comprometimento da função.
- Encurtamento de membro inferior ?

– superior a quatro centímetros

Paralisia Cerebral



- Qualquer comprometimento de funções neurológicas, decorrente de lesões cerebrais ocorridas durante o parto ou após o nascimento, ainda no processo de amadurecimento do cérebro da criança.
- O quadro clínico é bastante variado, dependendo da área do cérebro atingida.

Nanismo

- Estado de um indivíduo caracterizado por uma estrutura muito pequena, decorrente de uma deficiência do crescimento provocada por insuficiência endócrina ou má alimentação.



Nanismo

- Altura abaixo do terceiro percentil.
- Nanismo congênito - estatura média
 - homem: $131 \pm 5,6$ cm
 - mulher: $124 \pm 5,9$ cm

Tipos de Nanismo

- Nanismo Hipofisário (Proporcional)
- Acondroplasia (Desproporcional)
- Hipocondroplasia (Desproporcional)
- Nanismo Diastrófico (Desproporcional)

CID 10

- **E34.3 Nanismo, não classificado em outra parte**
 - Nanismo:
 - SOE
 - constitucional
 - psicossocial
 - tipo Laron

CID 10

- **E23.0 Hipopituitarismo**

- ...

- Nanismo:

- hipofisário

- de Lorain-Levi

- ...

CID 10

- **Q77 Osteocondrodisplasia com anomalias de crescimento dos ossos longos e da coluna vertebral**
 - ...
 - Q77.1 Nanismo tanatofórico
 - ...

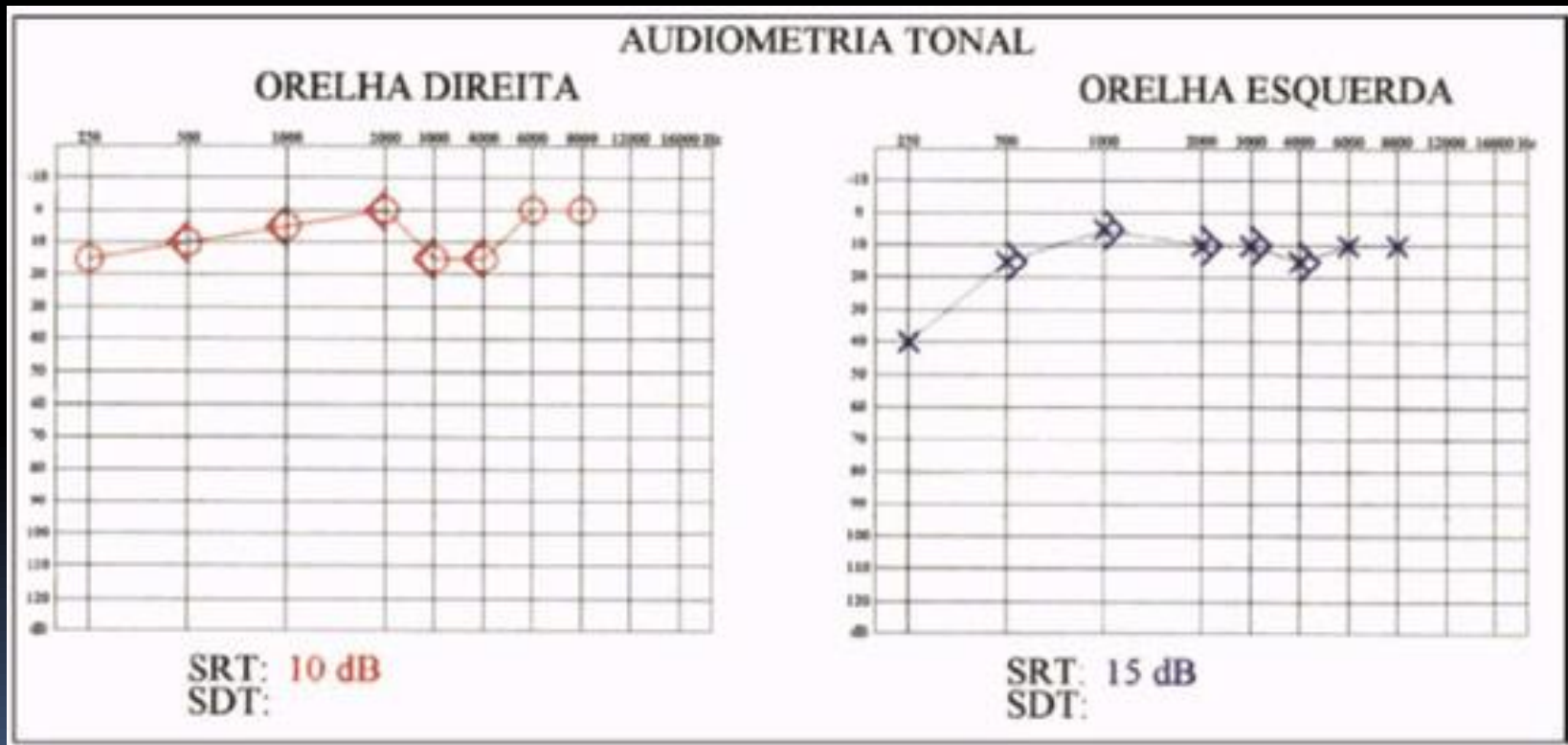


DEFICIÊNCIA AUDITIVA

AUDIOMETRIA

- o paciente informa se está ouvindo ou não os estímulos acústicos em diversas intensidades, nas frequências de 250 a 8.000 Hz (por via área) e de 500 a 4.000 Hz (por via óssea).

AUDIOGRAMA



Deficiência auditiva

- Perda bilateral.
- Parcial ou total de:
 - 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

FAIXA DAS
FREQUÊNCIAS
UTILIZADAS NA
COMUNICAÇÃO
SOCIAL

Casos definidos com base no Decreto Nº 3.298 (20 de dezembro de 1999)

- Serão aceitos desde que haja comprovação anterior a dezembro de 2004.

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (dB) – surdez leve;
- b) de 41 a 55 dB – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 dB – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 dB – surdez severa;
- e) acima de 91 dB – surdez profunda; e
- f) anacusia;

AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA

- Limiar de Recepção de Fala (LRF) Speech Reception Threshold (SRT):
 - a menor intensidade na qual o indivíduo consegue identificar 50% das palavras familiares que lhe são apresentadas.



DEFICIÊNCIA VISUAL

Deficiência visual

- Cegueira
 - acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão
 - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica.

EQUIVALÊNCIA DAS ESCALAS

SNELLEN	DECIMAL	% DE VISÃO
20/20	1,0	100
20/22	0,9	98,0
20/25	0,8	95
20/29	0,7	92,5
20/33	0,6	88,5
20/40	0,5	84,5
20/50	0,4	76,5
20/67	0,3	67,5
20/100	0,2	49,0
20/200	0,1	10,0
20/400	0,05	10,0

Deficiência visual

- Os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
- Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- **VISÃO MONOCULAR**

DEFICIÊNCIA
INTELLECTUAL

DEFICIÊNCIA MENTAL





Deficiência mental


- Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e ...

Deficiência mental

- ... e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer;
 - h) trabalho.



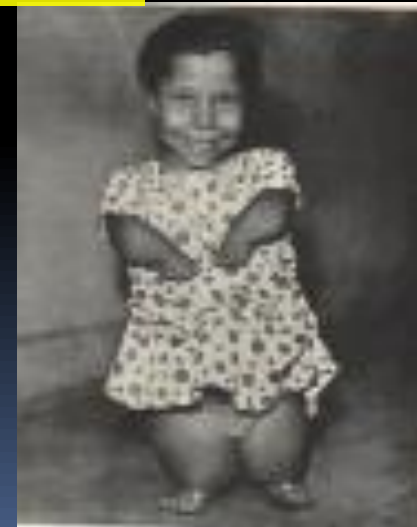
Deficiência Intelectual Transtorno Mental

- Deficiência Intelectual
 - desenvolvimento intelectual reduzido ou incompleto, não dispondo, por conseguinte, de instrumentos necessários à boa compreensão de todas ou de parte das coisas.
 - Doença ou Transtorno Mental
 - presença dos instrumentos intelectuais necessários, que, entretanto, apresentam funcionamento comprometido.
- 

Deficiência múltipla



Associação de duas ou mais deficiências.





Outros casos

- Aparelho de fonação.
- Alterações articulares.
- Redução da força e/ou da capacidade funcional dos membros.
- Outros aparelhos e sistemas.

Documentos

- Laudo caracterizando a deficiência.
- Documento de anuência do trabalhador para a divulgação da sua deficiência.
- Atestado de Saúde Ocupacional
 - Exame Médico Pré-Admissional

AVANÇOS E PERSPECTIVAS

- PROJETO
 - ESTADUAL
 - NACIONAL
- ACORDO TRIPARTITE PELA INCLUSÃO
 - PARTICIPAÇÃO DOS SINDICATOS
 - QUALIDADE DA INCLUSÃO
 - ACESSIBILIDADE LATO SENSO
 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

AVANÇOS E PERSPECTIVAS

- APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
- LOAS - BPC
- PROGRAMA VIVER SEM LIMITES
- TRABALHO DECENTE
- CÂMARA PAULISTA PELA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO FORMAL DE TRABALHO

José Carlos do Carmo (Ka1)
Projeto de Inserção da
Pessoa com Deficiência –
SRTE-SP

▪ jose.carmo@mte.gov.br